



Prefeitura Municipal de Rincão
Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 26 de abril de 2019.

LEI Nº 2197/2019

Autor do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

**DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DAS PERDAS
SALARIAIS AOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RINCÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 1º - Fica concedido a contar de 1º de Abril de 2.019, à todos os servidores da Câmara Municipal de Rincão, reajuste salarial de 4,67% (Quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), incidentes sobre o salário base dos servidores, à título de reposição de perdas inflacionárias (INPC-IBGE) do período de abril/18 a março/19).

ARTIGO 2º - As despesas oriundas da aplicação da presente lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de abril de 2.019.


ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.


Edson Brito Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798